



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.812, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 167.785,44 (Cento e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2038– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)  
Ficha de Receita: 65  
D.R: 0.1.550.000  
Ficha de Despesa: 262

§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2038– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa  
Jurídica  
Valor: R\$ 47.785,44 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)  
Ficha de Receita: 65  
D.R: 0.1.550.000  
Ficha de Despesa: 263

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 167.785,44 (Cento e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal do Salário Educação, recebido a maior comparado ao projetado inicialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 13 de agosto de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **13/08/2025 12:48:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1298.0648.7032.W34R.0625**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.5F9.582** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1812/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **13/08/2025 - 10:20:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 10R6.3A20.311Z.X14U.3475

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

